

**COMUNICADO À REDE CREDENCIADA - COBERTURA DE EXAMES COM PRESCRIÇÃO DIGITAL**

Prezado Prestador,

Em conformidade com as medidas preventivas divulgadas pelos órgãos federais e estaduais, referentes à Covid-19, informamos que a Agência de Saúde Suplementar – ANS também tem adotado medidas para o enfrentamento da pandemia. Uma delas diz respeito à validade da prescrição de exames feita por meio eletrônico, para fins de cobertura do plano de saúde.

No último dia 4 de maio, a Diretoria Colegiada do órgão estabeleceu que os exames solicitados pelos médicos assistentes dos beneficiários dos planos de saúde, por meio digital, são equivalentes àqueles apresentados em receituário de papel.

Portanto, para a efetivação do atendimento, a prescrição digital deve ser aceita por laboratórios e instituições que realizam procedimentos de análises clínicas e terapêuticos.

É importante esclarecer que tal medida se refere à prescrição de qualquer exame com cobertura contratual ou previsto no rol de procedimentos da ANS, e não somente àqueles relacionados à Covid-19.

A determinação estará em vigor enquanto perdurarem os efeitos da Lei nº 13.989/2020, da Portaria GM/MS nº 467/2020 e da autorização do Conselho Federal de Medicina (CFM) para a prescrição digital – ou de outras normas que venham a substituí-las na regulamentação da prática da telemedicina no Brasil.

Ressaltamos que, independentemente da modalidade da prescrição a ser adotada (eletrônica ou física), a verificação da elegibilidade do beneficiário e a solicitação de autorização para a realização do procedimento deverão ser mantidas.

Em caso dúvidas, estamos à disposição, 24 horas, por meio da **Central de Atendimento ao Credenciado (0800 888 8118)**.

Diretoria Administrativa e Financeira